

20137-9



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.



Maravilha, 21 de junho de 2022.

Ofício Circular nº 278/2022

CV/MH/SC

GAB./SR./PRES.

Aos Excelentíssimos Senhores Deputados
Às Excelentíssimas Senhoras Deputadas
Florianópolis - SC

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Deputado(a),

O Legislativo Maravilhense, cumprimenta-o(a) cordialmente, encaminhando em anexo para vosso conhecimento cópia da **Moção Legislativa nº 009/2022**, de autoria da Vereadora Eliana Maria Simionato (PT), aprovada por unanimidade de votos na Sessão Ordinária do dia 20/06/2022.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Mozer Mathews de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Lido no Expediente
070- Sessão de 28/06/22
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANEXAR AO P.L.C. 011/21.

Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

Página 1 de 2

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MARAVILHA
APROVADO EM 20/04/2022



A Vereadora Eliana Maria Simionato (PT), integrante da Câmara de Vereadores Maravilha/SC, na forma dos artigos 180, 181 e 182 do Regimento Interno da Casa, apresenta a Moção a seguir descrita:

Que a Câmara de Vereadores de Maravilha/SC através de seu Presidente Mozer de Oliveira, encaminhe cópia da presente MOÇÃO DE APELO aos Deputados Estaduais de Santa Catarina para que votem a favor do Projeto de Lei Complementar nº 0011.0/2021, que cria o Fundo Estadual de Combate ao Câncer no Estado de Santa Catarina e dá outras providências, projeto este que está tramitando na Assembleia Legislativa.

O Deputado Estadual Neodi Saretta (PT) apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 0011.0/2021 que cria o Fundo Estadual de Combate ao Câncer, no Estado de Santa Catarina. O presente projeto de lei complementar visa garantir aos portadores de patologia cancerígena, um fundo específico, e assim oferecer melhores condições para a prevenção, tratamento e na reabilitação dos pacientes.

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS e a Organização Mundial da Saúde - OMS o “câncer é a segunda principal causa de morte no mundo e é responsável por 9,6 milhões de mortes em 2018”. Em nível global, uma em cada seis mortes são relacionadas à doença. Desta forma estamos diante de uma moléstia que exige atitudes imediatas do Poder Público, e a Assembleia Legislativa por meios de seus parlamentares é fundamental nesse processo.

Entre os fatores apontados como principais riscos no desenvolvimento do câncer destacamos consumo de álcool e tabaco. O tabagismo é o principal fator de risco para o câncer, causando 22% das mortes pela doença. No Brasil essa realidade não é diferente, os dados de 2020 do Instituto Nacional do Câncer – Inca, apontam para um número expressivo de novos casos e de mortes pela patologia. Assim, para que possamos nos tornar mais efetivo no combate de tão grave doença, demonstramos a importância da aprovação da Lei de criação de um Fundo Estadual de Combate ao Câncer, objetivando a obtenção de recursos financeiros para programas e projetos de combate e prevenção ao câncer no âmbito Estadual, tendo como finalidade prover o melhor tratamento garantindo uma melhor qualidade de vida/saúde a todos os portadores de câncer.

Mauro L.R. Grando



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

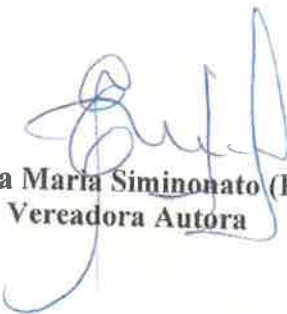
RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

Página 2



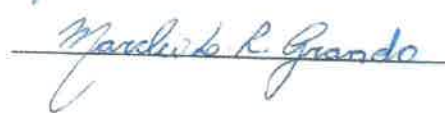
Diante do exposto, a Vereadora solicita o apoio dos demais colegas Vereadores na efetivação deste importante pleito.

Maravilha/SC, 9 de junho de 2022.


Eliana Maria Siminonato (PT)
Vereadora Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MARAVILHA
APROVADO EM 20/06/22

Subscrevem:


Fernando

Manoel R. Grande


Orlei Berger